PREÂMBULO

EDITAL DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 00001/2026

Unidade Requisitante:	Fundação Taquaritinguense De Artes E Turismo - FUNTART.
Processo Licitatório nº.	**00041/2026**
Credenciamento nº.	**00001/2026**
Objeto:	Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com o objetivo de selecionar e apoiar financeiramente músicos e diversos grupos artísticos, identificados com o interesse em difundir as tradições regionais e populares voltados às tradicionais festividades no município de Taquaritinga do Norte - PE, durante o período de 12 (doze) meses.
Fundamento:	Art. 79, inciso I, combinado com o Art. 74, inciso IV, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 02/2024; e demais normas correlatas.
Abertura do Processo:	**Dia: 11/11/2026**
Encerramento:	**Dia: 11/11/2027** para a entrega do envelope contendo os Documentos de Habilitação: Das 08:00h às 13:00h.
Local:	Departamento de Licitações - Rua Padre Berenguer, SN - Centro - Taquaritinga do Norte - PE.

RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES: *Departamento de Licitações - Rua Padre Berenguer, SN - Centro - Taquaritinga do Norte - PE, telefone (81) 3733-2173 ou e-mail: licit.taqdonortepe@gmail.com*.

Integram o presente Edital:

ANEXO I - CALENDÁRIO DAS FESTIVIDADES;
ANEXO II - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO;
ANEXO IV - AUTORIZAÇÃO (IMAGEM E VOZ);
ANEXO V - COMISSÃO DOS BLOCOS, ENTIDADES, AGREMIAÇÕES E SIMILARES;
ANEXO VI - AUTORIZAÇÃO DOS PAIS E RESPONSÁVEIS;
ANEXO VII - TERMO DE COMPROMISSO;

ANEXO VIII - MINUTA DO TERMO DE ADESÃO.

O incentivo público que se destina a presente licitação será regido pelas condições e exigências estabelecidas neste Edital e em observância aos aspectos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, bem como pelas demais normas pertinentes. O Edital preconiza as diretrizes da política cultural de Taquaritinga do Norte no que tange a transparência e democratização do acesso aos meios de incentivo e fomento às artes, as tradições e a cultura em geral.

O **MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**, Estado de Pernambuco, por meio da **FUNDAÇÃO TAQUARITINGUENSE DE ARTES E TURISMO - FUNTART**, inscrito sob o **CNPJ nº 51.139.746/0001-11**, torna público o Edital de Credenciamento nº 00001/2026, Processo Licitatório nº 00041/2026, tendo por finalidade a CONVOCAÇÃO de pessoas físicas ou jurídicas com o objetivo de selecionar e apoiar financeiramente músicos e diversos grupos artísticos, identificados com o interesse em difundir as tradições regionais e populares voltados às tradicionais festividades no município de Taquaritinga do Norte - PE, durante o período de 12 (doze) meses, observando-se as regras a seguir estabelecidas:

1 - DO OBJETO

1.1 - Trata-se de Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com o objetivo de selecionar e apoiar financeiramente músicos e diversos grupos artísticos, identificados com o interesse em difundir as tradições regionais e populares voltados às tradicionais festividades no município de Taquaritinga do Norte - PE, durante o período de 12 (doze) meses, conforme descrição do Calendário das Festividades, relacionado no Anexo I do presente Edital.

1.2 - O Credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, ficando os interessados cientes das condições previstas no item 2, deste Edital.

1.3 - O valor do recurso estimado é na ordem de **R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)** cujos recursos são oriundos da dotação do orçamento do município de Taquaritinga do Norte, distribuídos da seguinte forma, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Grupos musicais compostos por um vocalista acompanhado de outros instrumentos (teclado, violão, percussão etc.), com até 4 (quatro) componentes (grupos estilo "som de barzinho"), com repertório para apresentação de, no mínimo, 2 (duas) horas de duração. Os instrumentos musicais utilizados serão de responsabilidade do credenciado. O repertório pode contemplar os seguintes estilos musicais: MPB, pop rock, seresta, tecnobrega, brega, sertanejo, samba, pagode, forró e forró universitário. É necessária a comprovação mínima de 2 (dois) anos de existência do grupo e de participação em eventos públicos.	Apresentação	30	R$1.200,00	R$36.000,00
2	Grupos musicais compostos por um vocalista acompanhado de outros instrumentos (teclado, violão, percussão etc.), com até 4 (quatro) componentes	Apresentação	30	R$1.500,00	R$45.000,00

	(grupos musicais de pequeno porte - estilo bandas de pagode, pop rock e variados), com repertório para apresentação de, no mínimo, 2 (duas) horas de duração. Os instrumentos musicais utilizados serão de responsabilidade do credenciado. O repertório pode contemplar os seguintes estilos musicais: MPB, pop rock, rock, seresta, tecnobrega, brega, sertanejo, samba, pagode, forró e forró universitário. É necessária a comprovação mínima de 2 (dois) anos de existência do grupo e de participação em eventos públicos.				
3	Grupos musicais compostos por 4 (quatro) integrantes, sendo: 1 (um) vocalista, 1 (um) sanfoneiro, 1 (um) triangueiro e 1 (um) zabumbeiro - sendo admitida a inclusão ou substituição por teclado -, que se apresentem sob a tipologia de "Trio ou Regional Pé de Serra" (grupos musicais estilo trio regional de forró), com repertório para apresentação de, no mínimo, 2 (duas) horas de duração. Os instrumentos musicais utilizados serão de inteira responsabilidade do credenciado. O repertório pode contemplar os seguintes estilos musicais: forró pé de serra, quadrilha junina, forró universitário e ritmos similares.	Apresentação	80	R$1.500,00	R$120.000,00
4	Grupos musicais de médio porte e orquestras, formados por, no mínimo, 5 (cinco) componentes, com formação que poderá incluir: vocalistas (masculino e feminino), teclado, baixo, guitarra, bateria, percussão, entre outros, com repertório para apresentação de, no mínimo, 2 (duas) horas de duração. Os instrumentos musicais utilizados serão de inteira responsabilidade do credenciado. O repertório pode contemplar os seguintes estilos musicais: MPB, pop rock, seresta, tecnobrega, brega, sertanejo, forró e forró universitário. É necessária a comprovação mínima de 2 (dois) anos de existência do grupo e de participação em eventos públicos.	Apresentação	50	R$4.000,00	R$200.000,00
5	Grupos musicais de médio porte e orquestras, formados por, no mínimo, 5 (cinco) componentes, com formação que poderá incluir: vocalistas (masculino e feminino), teclado, baixo, guitarra, bateria, percussão, entre outros, com repertório para apresentação de, no mínimo, 2 (duas) horas de duração. Os instrumentos musicais utilizados serão de inteira responsabilidade do credenciado. O repertório pode contemplar os seguintes estilos musicais: MPB, pop rock, seresta, tecnobrega, brega, sertanejo, forró e forró universitário. É necessária a comprovação mínima de 2 (dois) anos de existência do grupo, de participação em eventos públicos e de sua consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública em âmbito regional, a ser demonstrada mediante a apresentação de portfólio que contenha clipagem de mídias sociais, matérias jornalísticas (físicas ou digitais), premiações, materiais de divulgação ou registros que atestem sua notoriedade.	Apresentação	25	R$5.000,00	R$125.000,00
6	Grupos culturais tradicionais de Taquaritinga do Norte (como bandas de pífanos, bacamarteiros, grupos de capoeira e similares), compostos por, no mínimo, 5	Apresentação	15	R$1.200,00	R$18.000,00

	(cinco) integrantes (grupos de difusão cultural), para a realização de apresentações com duração mínima de 1 (uma) hora, no próprio município ou em eventos fora da sede em que representem formalmente a municipalidade. É necessária a comprovação de existência do grupo e de sua atuação cultural na comunidade, a ser demonstrada mediante a apresentação de portfólio descritivo com fotos, vídeos, materiais de divulgação ou declarações de órgãos públicos/comunitários.				
7	Grupos musicais sediados em Taquaritinga do Norte - PE, sob a tipologia de orquestra de ritmos diversos (frevo, marchinhas e similares), compostos por, no mínimo, 10 (dez) integrantes (orquestras de frevo e ritmos carnavalescos), para a realização de apresentações no próprio município ou em eventos em que representem formalmente a municipalidade. O repertório deverá ter a duração mínima de 2 (duas) horas por apresentação. Os instrumentos musicais utilizados serão de inteira responsabilidade do credenciado. É necessária a comprovação mínima de 2 (dois) anos de existência do grupo e de participação em eventos públicos.	Apresentação	10	R$1.500,00	R$15.000,00
8	Artistas e Grupos Musicais Iniciantes: Artistas individuais (novos cantores) ou novos grupos musicais, dispensados da necessidade de comprovação de atuação prévia no mercado fonográfico ou de eventos, que se proponham a realizar apresentações de pequeno a médio porte, com repertório de, no mínimo, 2 (duas) horas de duração. O repertório pode contemplar os seguintes estilos musicais: MPB, pop rock, seresta, tecnobrega, brega, sertanejo, forró e forró universitário. Os instrumentos musicais utilizados serão de inteira responsabilidade do credenciado.	Apresentação	15	R$ 800,00	R$12.000,00
9	Marcador de Quadrilha Junina: Profissionais atuantes como marcador de quadrilha junina, com comprovação mínima exigida de 2 (dois) anos de experiência e de participação em eventos públicos, para atuação em festividades no município de Taquaritinga do Norte - PE ou em eventos externos em que representem formalmente a municipalidade. A atuação corresponderá ao tempo de apresentação da respectiva quadrilha junina ou conforme a programação do evento, com limite de até 2 (duas) horas por contratação.	Apresentação	20	R$ 400,00	R$8.000,00
10	Grupos musicais sediados em Taquaritinga do Norte - PE, sob a tipologia de bandas musicais, bandas marciais ou fanfarras, compostos por, no mínimo, 15 (quinze) integrantes, para a realização de apresentações ou desfiles cívicos no próprio município ou em eventos externos em que representem formalmente a municipalidade. A atuação corresponderá ao protocolo do ato cívico ou à programação do evento institucional, com repertório ou desfile adequado à ocasião. Os instrumentos musicais utilizados serão de inteira responsabilidade do credenciado. É necessária a comprovação de existência do grupo e de sua atividade	Apresentação	30	R$ 900,00	R$27.000,00

	cultural, a ser demonstrada mediante a apresentação de portfólio descritivo com fotos, vídeos, matérias jornalísticas, históricos de desfiles ou declarações institucionais.				
11	Grupos teatrais ou de dança de pequeno porte, compostos por, no mínimo, 6 (seis) integrantes (entre atores, atrizes, bailarinos ou bailarinas), sejam locais ou convidados, para a realização de espetáculos nas festividades do município, com duração aproximada de 1 (uma) hora por apresentação. Todas as despesas com produção, transporte, logística, alimentação e demais custos adicionais serão de inteira e exclusiva responsabilidade do credenciado, estando inclusas no valor do cachê. É necessária a comprovação de existência do grupo e de sua atuação artística, a ser demonstrada mediante a apresentação de portfólio descritivo com fotos, vídeos, materiais de divulgação ou registros de apresentações anteriores.	Apresentação	10	R$1.500,00	R$15.000,00
12	Grupos teatrais ou de dança de porte intermediário, compostos por, no mínimo, 8 (oito) integrantes (entre atores, atrizes, bailarinos ou bailarinas), sejam locais ou convidados, para a realização de espetáculos nas festividades do município, com duração aproximada de 1 (uma) hora por apresentação. Todas as despesas com produção, transporte, logística, alimentação e demais custos adicionais serão de inteira e exclusiva responsabilidade do credenciado, estando inclusas no valor do cachê. É necessária a comprovação de existência do grupo e de sua atuação artística, a ser demonstrada mediante a apresentação de portfólio descritivo com fotos, vídeos, materiais de divulgação ou registros de apresentações anteriores.	Apresentação	10	R$2.000,00	R$20.000,00
13	Grupos teatrais ou de dança de médio porte, compostos por, no mínimo, 10 (dez) integrantes (entre atores, atrizes, bailarinos ou bailarinas), exclusivamente na condição de convidados, para a realização de espetáculos nas festividades do município, com duração aproximada de 1 (uma) hora por apresentação. Todas as despesas com produção, transporte, logística, hospedagem, alimentação e demais custos adicionais serão de inteira e exclusiva responsabilidade do credenciado, estando inclusas no valor do cachê. É necessária a comprovação de existência do grupo e de sua atuação artística, a ser demonstrada mediante a apresentação de portfólio descritivo com fotos, vídeos, materiais de divulgação ou registros de apresentações anteriores.	Apresentação	10	R$3.500,00	R$35.000,00
14	Grupos teatrais ou de dança de grande porte, compostos por, no mínimo, 15 (quinze) integrantes (entre atores, atrizes, bailarinos ou bailarinas), sejam locais ou convidados, para a realização de espetáculos nas festividades do município, com duração aproximada de 1 (uma) hora por apresentação. Todas as despesas com produção, transporte, logística, hospedagem, alimentação e demais custos adicionais serão de inteira	Apresentação	03	R$8.000,00	R$24.000,00

	e exclusiva responsabilidade do credenciado, estando inclusas no valor do cachê. É necessária a comprovação de existência do grupo e de sua atuação artística, a ser demonstrada mediante a apresentação de portfólio descritivo com fotos, vídeos, materiais de divulgação ou registros de apresentações anteriores.				

2 - DO PERÍODO E HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO

2.1 - Os documentos para credenciamento serão recebidos a partir do dia **11/11/2026 às 08:00h até o dia 11/11/2027 até às 13:00h**, devendo os interessados entregarem os documentos exigidos, conforme Edital.

2.2 - O horário para entrega dos envelopes **"Proposta de Preços"** e **"Documentos de Habilitação"** será das 08:00h às 13:00h, na sala do Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte - PE, situada na Rua Padre Berenguer, SN - Centro - Taquaritinga do Norte - PE.

3 - DA VINCULAÇÃO DO EDITAL

3.1 - O presente Edital de Credenciamento vincula-se ao disposto do *Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 02/2024*, e posteriores alterações.

4 - DAS APRESENTAÇÕES

4.1 - Os locais de apresentações serão previamente definidos pelo Município junto ao credenciado no prazo de até 02 (dois) dias anteriores a apresentação.

4.2 - As apresentações selecionadas, cujos valores estejam acima dos limites mencionados, comprometem-se a realizar integralmente a proposta aprovada, independentemente de apoios adicionais, sendo-lhes facultada, no entanto, a busca de outros parceiros em patrocínio direto, apoio institucional, bem como de leis de Incentivo à Cultura.

4.3 - O presente Edital tem como foco central fomentar os artistas locais e regionais, desde que se configurem e retrate a época dos ciclos tradicionais como: carnaval, festejos juninos e natalinos, festejos tradicionais de padroeiros e demais festas artístico-culturais realizadas pelo Município. A contratação dos artistas e atrações tem por objetivo enriquecer os polos de animação desde festas de bairro, distritos até maiores eventos.

4.4 - A FUNTART objetiva fortalecer as tradicionais festas do município incentivando a adesão espontânea da comunidade, além de democratizar o acesso aos recursos destinados as festividades realizadas no município de Taquaritinga do Norte.

5 - DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão concorrer a este Edital, **Pessoas Físicas e/ou Jurídicas**, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural ou comunitária (Associações), e que expressa em seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico, cultural e/ou comunitário compatível com a proposta

inscrita e que esteja adimplente com as obrigações fiscais e legais previstas, de acordo com o item 8.1. do presente Edital.

5.2 - Os artistas, grupos artísticos ou bandas que não possuam personalidade jurídica constituída poderão se inscrever na condição de proponente.

5.3 - Somente serão selecionadas as apresentações que:

a) Tenham como local de concentração e apresentação, espaços públicos tais como: praças, ruas ou avenidas, palcos ou palhoças;

b) Zelem pelo espaço público, respeitando a Legislação Municipal, com relação a horário, volume de som, preservação do patrimônio público e do meio ambiente;

c) Respeitem a ordem e a cidadania, cujos locais de concentração e percurso da apresentação não incluam escolas em horário de funcionamento, locais de cultos religiosos, hospitais, postos de saúde;

d) O nível máximo de pressão sonora seja de 98 decibéis - do(a), mensuráveis a 3 metros de distância em qualquer equipamento sonoro;

5.4 - A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados em envelopes separados, fechados, lacrados, indevassável, não transparente e rubricado, contendo em suas partes externas, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL
CNPJ nº

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com o objetivo de selecionar e apoiar financeiramente músicos e diversos grupos artísticos, identificados com o interesse em difundir as tradições regionais e populares voltados às tradicionais festividades no município de Taquaritinga do Norte - PE, durante o período de 12 (doze) meses.

ENVELOPE - "Proposta e Documentos de Habilitação"
Credenciamento nº 00001/2026 - Processo Licitatório nº 00041/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 00039/2026

6 - DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - É vedada a participação neste Edital de:

a) Membros da Comissão de Contratação, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;

b) Grupo cuja pessoa indicada como representante seja servidor público ou funcionário terceirizado, aposentado, ocupante de cargo em comissão ou de confiança ou estagiários que façam parte do quadro de pessoal da Prefeitura de Taquaritinga do Norte;

c) Propostas de pessoa jurídica que tenha em sua diretoria servidores públicos ou terceirizados, aposentados, cargos em comissão de confiança ou estagiário que façam parte do quadro de pessoal do Município de Taquaritinga do Norte -PE;

d) Pessoa jurídica em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual e/ou Municipal, direta e indireta.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 - A proposta deverá ser entregue em 01 (um) envelope, contendo o formulário padronizado que está anexo no presente Edital, fornecido pela Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte. O formulário deverá estar devidamente preenchido de forma legível, assinado pelo representante legal, contendo o as informações técnicas e os anexos especificados nos itens 7.2 e 7.3 (com todos os seus adendos) e outro envelope contendo toda a documentação constante no item 8 deste Edital.

7.2 - Na proposta de Preços deverão estar descritos os seguintes detalhamentos:

7.2.1 - **Do Proponente**:

7.2.1.1 - Identificação completa;

7.2.1.2 - Identificação do CPF e Carteira de Identidade/Documento de Habilitação, no caso de Pessoa jurídica deverá conter o número do CNPJ;

7.2.1.3 - Endereço de Residência ou comercial para personalidade jurídica;

7.2.1.4 - Contato telefônico e/ou e-mail;

7.2.1.5 - Estilo Musical predominante - Caso realize shows com vários gêneros musicais, deverá identificar como diversos;

7.2.1.6 - Conta Bancária.

7.2.2 - **Do Evento/Proposta**:

7.2.2.1 - Identificação do item em que se enquadra, devendo conter especificações, unidade, quantidade e valor unitário em consonância com o edital;

7.2.2.2 - Indicação dos shows a serem realizados, de acordo com o calendário de festividades anexo;

7.2.2.2.1 - Os shows deverão ser indicados pelos nomes das festividades tradicionais e pelo mês de sua realização. Datas e horários serão definidos pela credenciante.

7.3 - As propostas deverão ser elaboradas independentemente. O conteúdo da proposta não deverá ser, no todo ou em parte, direta o indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Credenciamento nº 00001/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

8 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 - As pessoas físicas ou jurídicas que tiverem interesse em credenciar-se deverão apresentar os seguintes documentos:

8.1.1 - PESSOA FÍSICA:

8.1.1.1 - Habilitação:

a) Cópia RG;

b) Cópia do CPF;

c) Comprovante de endereço residencial.

8.1.2 - PESSOA JURÍDICA:

8.1.2.1 - Habilitação Jurídica:

a) Carteira de identidade (ou documento outro de identificação, admitido por lei) da pessoa habilitada, legalmente, a exercer a sua representação;

b) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual-MEI, no caso de o interessado se tratar dessa espécie de empresário;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com sua última alteração - no caso de sociedade - devidamente registrado, e acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com acompanhamento de cópia da averbação no Registro onde se situa a Matriz, no caso de a empresa ou a sociedade requerente ser filial ou sucursal;

e) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício, no caso de sociedade sujeita àquele procedimento;

f) Decreto de autorização, no caso de sociedade estrangeira em funcionamento em nosso País, e ato de registro ou autorização nesse sentido, expedido pelo órgão competente.

8.1.2.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei;

d) Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

f) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site: www.tst.jus.br/certidao.

Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

8.2 - A não apresentação de qualquer um dos formulários ou de qualquer um dos documentos listados acima, ou em desacordo com o estabelecido no presente Edital, implicará na inabilitação do proponente.

8.3 - Será vedada a inscrição condicional, extemporânea, via correio eletrônico.

8.4 - No caso de existência de Menor no Cadastro de artistas e/ou grupo, apresentar **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS**, autorizando a participação.

9 - DO CREDENCIAMENTO E DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

9.1 - Os licitantes ao se credenciarem, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;

9.2 - O credenciamento permanecerá aberto a qualquer interessado que preencha os requisitos exigidos neste termo conforme exigido neste Edital;

9.3 - O licitante credenciado será responsabilizado administrativamente pela prática das condutas elencadas nos incisos I a XII do Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4 - O órgão licitante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

9.4.1 - Pedido formalizado pelo credenciado;

9.4.2 - Perda das condições de habilitação do credenciado;

9.4.3 - Descumprimento injustificado do contrato pelo credenciado; e

9.4.4 - Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

9.5 - O pedido de descredenciamento não desincumbirá o credenciado de cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

9.6 - Nas hipóteses constantes nos itens 9.4.1 e 9.4.3, além do descredenciamento deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade na forma estabelecida na legislação.

9.7 - Se houver a efetiva prestação dos serviços ou fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação.

9.8 - Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão, não será rescindido o contrato em execução com profissional ou empresa que estiver irregular.

10 - DO ACOMPANHAMENTO DAS APRESENTAÇÕES

10.1 - A execução das apresentações será acompanhada pela equipe técnica da FUNTART, nas datas previstas para apresentação.

10.2 - Caso seja necessária alteração de data e/ou horário no calendário apresentado no projeto, o proponente legal deverá encaminhar solicitação de alteração por escrito à FUNTART para análise e deliberação, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data prevista da apresentação.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1 - Executar o objeto deste Termo em conformidade com as especificações básicas constantes neste Instrumento e na ordem de serviço.

11.2 - Ser responsável, em relação a sua equipe de trabalho e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto deste Termo.

11.3 - Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio da Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

11.4 - Manter, durante o período de vigência do credenciamento e deste Termo, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;

11.5 - Justificar à CREDENCIANTE eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto deste Termo de Adesão/Ordem de Serviço.

11.6 - Responsabilizar-se integralmente pela execução deste Termo, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;

11.7 - Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela CREDENCIANTE.

11.8 - Apresentar, quando solicitado pela CREDENCIANTE relação completa dos profissionais que compõem o grupo artístico.

11.9 - Obter autorização prévia, para utilização de obras intelectuais e/ou imagens de terceiros que possam incluir, adaptar ou utilizar quaisquer que sejam, para o suporte em sua obra. Caso seja constatado que o CREDENCIADO, usou obras intelectuais e/ou imagens de terceiros, sem prévia autorização; ele poderá vir a ser responsabilizado cível e criminalmente, pelo proprietário do material; isentando desta forma, a CREDENCIANTE de quaisquer responsabilidades a respeito do uso destes materiais.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

12.1 - Expedir a Ordem de Serviço no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, antes da realização do evento.

> 12.1.1 - O credenciamento não implica na obrigação do CREDENCIANTE de realizar todas as apresentações artísticas ofertadas. As contratações serão feitas de acordo com a necessidade, disponibilidade orçamentária e interesse do CREDENCIANTE, sem que isso gere qualquer direito de exclusividade ou obrigatoriedade de contratação por parte deste.

12.3 - Exercer a fiscalização da execução deste Termo.

12.4 - Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado possa cumprir o estabelecido neste Instrumento.

12.5 - Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo Credenciado.

12.6 - Providenciar os pagamentos ao(à) Credenciado(a), à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo(a) CREDENCIANTE.

13 - DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária para conta corrente, exclusivamente aberta em banco oficial, em nome do proponente, com a finalidade única de repasse e aplicação do presente recurso.

13.2 - O pagamento fica condicionado à atualização, se necessária, da certidão de comprovação de regularidade fiscal e a apresentação da conta corrente em Banco Oficial para movimentação dos recursos.

13.3 - As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas com a utilização da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.23 - FUNDAÇÃO TAQUARITINGUENSE DE ARTES E TURISMO – FUNTART
1339202472.138 - Apoio a Atividades Festivas, Culturais e Folclóricas
33903100 - Premiações Cult., Artist., Cient, Desport. e Outra | COD. 1240
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | COD. 1242
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | COD. 1243
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

14 - DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

14.1 - As contratações dos prestadores de serviços artísticos habilitados neste certame serão formalizadas individualmente por meio de contratação direta, sob a modelagem de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Art. 74, inciso IV, decorrente do Procedimento Auxiliar de Credenciamento regulado pelo Art. 79, inciso I, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, e em estrita observância ao Decreto Municipal nº 02/2024.

14.2 - O credenciamento para prestação dos serviços de que o presente Edital trata não gera vínculo empregatício entre o Credenciado e o Município.

14.3 - O contrato de credenciamento será formalizado com presença, no que couber, das cláusulas previstas no Art. 92, da Lei Federal nº 14.133/21.

14.4 - O contrato poderá ser alterado, com a devida motivação, nos casos previstos nos Arts. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133/21, inclusive para ocorrência de acréscimo ou supressão com referência ao seu objeto.

14.5 - O contrato de credenciamento terá vigência correspondente ao período de 12 (doze) meses ao qual o convocado deverá prestar seus serviços, considerada da data de assinatura do respectivo

Contrato; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei Federal nº 14.133/21.

14.5.1 - No caso de o Credenciado vir a ser convocado para prestar serviços para período subsequente ao do término do seu contrato, promover-se-á, tempestivamente, a prorrogação deste, mediante correspondente termo de aditamento.

14.5.2 - A Credenciante não se obriga a requisitar prestação dos serviços do Credenciado para além da fixada vigência do seu contrato, considerando-se a dependência de fatores como: o da sistemática de convocação dos habilitados, o da real necessidade que se apresente com relação ao prosseguimento das ações relacionadas à execução do serviço; e o de dependência de disponibilização de recursos orçamentários.

14.6 - Tanto o empenho quanto a contratação serão precedidas de consulta a à situação fiscal do credenciado e para identificar possível impedimento de licitar e contratar nos termos do § 4º, do Art. 19, do Decreto nº 11.878/24. Caso seja verificada alguma irregularidade, o prestador de serviço terá 05 (cinco) dias úteis para corrigir sua situação, de modo que, ao fim deste prazo, se ele não conseguir sanar o problema, a Prefeitura poderá descredenciá-lo, possibilitando o acionamento de suplente para a execução do serviço.

14.7 - Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Credenciamento para fins de assinatura do contrato.

14.8 - Incumbirá à Credenciante providenciar a publicação do ato que autoriza a Inexigibilidade de Licitação no Portal Nacional de contratações Públicas - PNCP, bem como dos contratos e seus aditamentos, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura, conforme Art. 72, parágrafo único e Art. 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

15 - DA EXTINÇÃO

15.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

15.1.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

15.1.2 - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

15.1.3 - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

15.1.4 - O atraso injustificado no início do serviço;

15.1.5 - A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Credenciante;

15.1.6 - A ocorrência de subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do Credenciado com outrem;

15.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21;

15.1.8 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do credenciado;

15.1.9 - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

15.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Credenciada, que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

15.1.11 - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade credenciante;

15.1.12 - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Credenciante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao Credenciado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

15.1.13 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Credenciante, decorrentes de serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada ao Credenciado o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

15.1.14 - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

15.1.15 - O descumprimento de norma sobre trabalho de menor (inciso XXXIII do Art. 7º, da Constituição Federal), sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

15.1.16 - A ocorrência fusão, cisão ou incorporação, quando se mostrarem inconvenientes para o serviço público ou quando ferir os princípios básicos da administração pública.

15.1.17 - Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no item 15.1.

15.2 - A extinção do contrato poderá ser:

15.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

15.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

15.2.3 - Judicial, nos termos da legislação.

15.3 - Os casos da extinção contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4 - A extinção administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.5 - A ocorrência de extinção unilateral do contrato acarreta a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

15.6 - A extinção não eximirá o Credenciado em relação a outras responsabilidades que, legalmente, a ele possam ser imputadas.

15.7 - O credenciado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

15.7.1 - Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no Art. 125 da Lei 14.133/21;

15.7.2 - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

15.7.3 - Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

15.7.4 - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

15.7.5 - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

15.8 - As hipóteses de extinção a que se referem os itens 15.7.1, 15.7.3 e 15.7.4, observarão as seguintes disposições:

15.8.1 - Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o credenciado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

15.8.2 - Assegurarão ao credenciado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do

equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do Art. 124 da Lei 14.133/21;

15.8.3 - Os emitentes das garantias previstas no Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21 deverão ser notificados pela credenciante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

16.2 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

17 - DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

17.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação/credenciamento, por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

17.1.1 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimentos será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.1.2 - A Comissão de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

17.1.3 - Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP.

17.1.4 - A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da Comissão de Contratação será motivada nos autos.

17.1.5 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sítio oficial do município no prazo estabelecido no item 17.1.2.

17.2 - Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

17.2.1 - O interessado poderá interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da publicação da decisão.

17.2.2 - O recurso será dirigido à Comissão de Contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

17.2.3 - A autoridade superior deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

17.3 - Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 cabem:

17.3.1 - Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

17.3.1.1 - Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

17.3.1.2 - Julgamento das propostas;

17.3.1.3 - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

17.3.1.4 - Anulação ou revogação da licitação;

17.3.1.5 - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

17.3.2 - Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

17.3.2.1 - Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens acima 17.3.1.2 e 1.3.1.3, serão observadas as seguintes disposições:

17.3.2.1.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 17.3.1, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no parágrafo primeiro, do Art. 17, da Lei Federal nº 14.133/21, da ata de julgamento;

17.3.2.1.2 - A apreciação dar-se-á em fase única.

17.3.2.2 - O recurso que trata o item 17.3.1, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferida a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.3.2.3 - O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

17.3.2.4 - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

17.3.2.5 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.4 - Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.4.1 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.5 - Da aplicação da sanção da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.6 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.6.1 - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Para os efeitos do presente Edital, considera-se espaço público: praças, ruas, avenidas, distritos, bairros.

18.2 - No caso de desistência ou de impedimento legal do proponente selecionado, o Município de Taquaritinga do Norte convocará a classificação imediatamente abaixo do último classificado na lista de pontuação.

18.3 - Os proponentes deverão apresentar as propostas individualmente, entretanto, poderão propor ação em conjunto agrupando diferentes grupos, desde que isto fique devidamente esclarecido na apresentação, no objetivo e no cronograma do projeto, atestado em Declaração de representação.

18.4 - A inobservância e o descumprimento das normas estabelecidas no presente edital implicarão no impedimento de participar dos Editais futuros da FUNTART pelo período de 02 (dois) anos.

18.5 - O Município de Taquaritinga do Norte não se responsabilizará por qualquer demanda relacionada a direitos trabalhistas com pessoal envolvido ou Credenciado, direitos autorais de obras artísticas, ART's ou qualquer outra forma de contratos ou exigências que deverão ser cumpridas pelos artistas e grupos artísticos para a realização de evento público.

18.6 - Mudanças de datas, horário, local de concentração ou percurso somente serão autorizados pela FUNTART depois de ouvir os órgãos da Prefeitura envolvidos com o trânsito e segurança pública, sendo que as solicitações deverão ser feitas com até no mínimo 5 (cinco) dias antes da data do evento.

18.7 - O não cumprimento das cláusulas contidas no presente edital assinado pelo representante legal do artista ou grupo artístico implicará na declaração de sua inidoneidade, seja Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, e na devolução dos valores recebidos, acrescidos de multa de 10% (dez por cento) e demais cominações legais.

18.8 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Taquaritinga do Norte.

18.9 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

18.10 - Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei n° 14.133/21 e nas demais Leis, Decretos, Portarias, Instruções Normativas e Ordens de Serviços a que este instrumento de convocação se encontra subordinado.

19 - DO FORO

19.1 - O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será competente a Comarca de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco, excluído qualquer outro.

Taquaritinga do Norte - PE, 11 de novembro de 2026.

ELISBERTO COSTA DOS SANTOS
Presidente da FUNTART

ANEXO I - CALENDÁRIO DAS FESTIVIDADES

JANEIRO						
DOM	**SEG**	**TER**	**QUA**	**QUI**	**SEX**	**SAB**
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Tradicional Festa de Janeiro (Festa de Santo Amaro);
Festa de São Sebastião (Comunidade do Jerimum).

FEVEREIRO						
DOM	**SEG**	**TER**	**QUA**	**QUI**	**SEX**	**SAB**
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	

Bloco "A Gorda e suas Virgens" (Carnaval);
Bloco dos Rola Cansada;
Bloco dos Tricolores;
Bloco do Bode Rôco (Distrito de Gravatá do Ibiapina);
Bloco das Virgens (Mateus Vieira);
Encontro Internacional de Motociclistas (Taquaritinga Moto Fest).

MARÇO						
DOM	**SEG**	**TER**	**QUA**	**QUI**	**SEX**	**SAB**
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

Tradicional Festa de São José (Distrito de Pão de Açúcar);
Festa de São José (Comunidade de Pedra Preta);
Festival da Camisaria;
Festival de Curta metragens (Curta Taquary).

ABRIL						
DOM	**SEG**	**TER**	**QUA**	**QUI**	**SEX**	**SAB**
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

Semana Santa (Paixão de Cristo);
Trilha da Paixão;
Festa de São Vicente (Poço da Pedra);
Cavalgada Ecológica.

MAIO						
DOM	**SEG**	**TER**	**QUA**	**QUI**	**SEX**	**SAB**
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

Emancipação Política de Taquaritinga do Norte;
Festa de Santa Rita de Cássia;
Festa de Nossa Senhora de Fátima (Comunidade do Minguaiú).

JUNHO						
DOM	**SEG**	**TER**	**QUA**	**QUI**	**SEX**	**SAB**
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

Festejos Juninos (Sede, Distritos, Vilas, povoados e Comunidades Rurais);
Festa do Sagrado Coração de Jesus (Comunidade de Placas);
Festa de São João (Comunidade do Sítio Maracajá);
Festa da Comunidade do Sítio São Paulo;
Festa de Santo Antônio (Comunidade do Sítio Monteiro);
Festa de Santo Antônio (Lot Cruzeiro, Pão de Açúcar);
Festa de São Pedro (Comunidade do sítio Serra dos Bois).

JULHO						
DOM	**SEG**	**TER**	**QUA**	**QUI**	**SEX**	**SAB**
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

Festa de São Pedro e São Paulo (Povoado do Algodão);
Tradicional Chegada de Lenha e Cavalgada de São Pedro (Povoado do Algodão);
Festa de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro (Povoado de Vila do Socorro);
Festa de São Cristóvão (Bairro do Silva de Baixo);
Festa de Santa Ana (Comunidade do Mulungú);
Festa do Agricultor da Associação dos Agricultores (Comunidades de Baraúna e Situação);
Festival Café Cultural.

AGOSTO						
DOM	**SEG**	**TER**	**QUA**	**QUI**	**SEX**	**SAB**
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

Festa de Nossa Senhora da Saúde (Sítio Riacho Doce);
Festa da Comunidade do Sítio Poço da Cachoeira;
Festa de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro (Vila do Socorro);
Garage Car Festival.

SETEMBRO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

Semana da Pátria;
Festa de São Vicente de Paula (Rua João Barbosa);
Festa de Nossa Senhora das Dores (Comunidade do Açudinho);
Festa do Divino Pai Eterno (Comunidade da Varzinha);
Corrida do Café.

OUTUBRO						
DOM	**SEG**	**TER**	**QUA**	**QUI**	**SEX**	**SAB**
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Festa Nossa Senhora da Conceição (Povoado de Mateus Vieira);
Festa de São Galvão (Sítio Oiti);
Festa de São Francisco de Assis (Distrito de Pão de Açúcar);
Festa de Nossa Senhora Aparecida (Sítio Jaburu);
Festa de Nossa Senhora de Fátima (Bairro Zamba);
Festa da Mãe Rainha (Sítio Jucá - Sede).

NOVEMBRO						
DOM	**SEG**	**TER**	**QUA**	**QUI**	**SEX**	**SAB**
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

Festa de Nossa Senhora das Graças (Comunidade da Situação);

Festival Nacional de Voo Livre;
Festa do Menino Jesus de Praga (Bairro Brasília - Sede);
Festa da Comunidade de Vila Alta;
Festa da Comunidade do sítio Tatus;
Missa e Festa do Vaqueiro (Sítio Serra dos Bois).

DEZEMBRO						
DOM	**SEG**	**TER**	**QUA**	**QUI**	**SEX**	**SAB**
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

Festa de Nossa Senhora da Conceição (Sítio Queimadas);
Festa da Sagrada Família na Comunidade da Baraúna Furada;
Festa de Nossa Senhora da Conceição (Distrito de Gravatá do Ibiapina);
Festa de Santa Luzia (Povoado de Vila do Socorro;
Natal Serrano;
Réveillon.

O município de Taquaritinga do Norte vem se consolidando como um dos mais atrativos e promissores destinos turísticos de Pernambuco. Dotado de belezas naturais encantadoras, de uma população acolhedora, de clima inigualável e de um patrimônio cultural que possibilita um fluxo permanente de turistas durante todo o ano, situação que se ampliou em 2026, a “Capital do Café” apresenta um vasto calendário de eventos anuais que contempla praticamente todas as comunidades em celebrações que vão desde simples festas de padroeiros na zona rural até eventos consagrados como o Festival Café Cultural e a bicentenária festa do Padroeiro Santo Amaro.

Diante deste cenário, o poder público municipal através da Fundação Taquaritinguense de Artes e Turismo (FUNTART), da Secretaria municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico e do Departamento de Cultura, tem buscado soluções que possam contribuir com a manutenção das celebrações populares, valorizando os artistas locais e regionais, elevando a autoestima da população e o sentimento de pertencimento popular com à cultura municipal.

Considerando a escassez de recursos em municípios do porte de Taquaritinga do Norte, se torna de crucial importância fomentar a cadeia produtiva da cultura, valorizando os artistas locais, gerando assim empregos, renda e entretenimento, com investimentos de pequeno porte que fomentam este importante setor e valorizam os artistas “prata da casa”, que sempre reivindicam seu espaço, porém ficam à mercê da poderosa indústria cultural que monopoliza o mercado de eventos.

Visualizando este cenário, a Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte em 2026, adotou o CREDENCIAMENTO de artistas locais e regionais, objetivando fomentar a cadeia produtiva da cultura, valorizar as manifestações locais e regularizar este importante segmento pois, de maneira legal, estes profissionais passaram a ser reconhecidos e são cadastrados, facilitando as

contratações, uma vez que a grande maioria são informais e a adoção desta modalidade permite a realização das contratações de uma forma legal.

Conforme elencamos anteriormente, o resgate das festas tradicionais e o realinhamento do calendário municipal de eventos possibilitaram um real incremento no turismo local com o fortalecimento e o aquecimento do comércio. Comunidades que até então estavam desprovidas de assistência neste setor passaram a ter suas comemorações reativadas elevando a autoestima do povo e valorizando os artistas locais.

Com o sucesso destas iniciativas, se fez necessário promover a ampliação do calendário de eventos, uma vez que ciclos como o natalino, não contemplado antes passou a figurar na programação e ciclos como o junino e as festividades das comunidades rurais foram reativadas, carecendo assim de ampliação nos investimentos. Diante deste cenário, e alinhado com os quatro pilares da administração pública que são planejamento, organização, direção e controle, o Governo Municipal, através da FUNTART, irá promover o lançamento da segunda edição do credenciamento para os exercícios 2026 - 2027.

Baseado nos princípios básicos da economicidade e da transparência, este segundo credenciamento será mais robusto e terá um acréscimo significativo em seu valor, uma vez que com foi destacado anteriormente, houve aumento na quantidade de categorias contemplando as artes cênicas a dança, e serão contemplados com este novo credenciamento 338 iniciativas artísticas em diversas categorias.

Quando consideramos o valor total do processo, que é de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), e o dividimos pelo total de apresentações previstas no segundo credenciamento, chegamos ao custo unitário médio de R$ 2.132,99 (dois mil cento e trinta e dois reais e noventa e nove centavos). Vale destacar que as categorias possuem o valor mínimo de R$ 400,00 (quatrocentos reais), enquanto o teto estabelecido para as contratações é de R$ 8.000,00 (oito mil reais). O custo total do credenciamento, válido pelo período de 1 (um) ano, assemelha-se ao cachê de mercado cobrado por um único show de um artista de renome nacional por uma apresentação com duas horas de duração.

Diante dos argumentos aqui evidenciados, comprovamos a viabilidade do credenciamento que irá proporcionar um significativo incremento na cadeia produtiva da cultura local, valorizando nossos artistas, nossas manifestações culturais pautada pela transparência e pela boa gestão dos recursos públicos.

FUNTART
Fundação Taquaritinguense de Artes e Turismo

ANEXO II - MODELO DE SOLICITAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Senhor Presidente da FUNTART

Eu, (Nome Completo), residente e domiciliado na (Endereço Completo), inscrito no CPF de nº e Carteira de Identidade/CNH de nº, expedida pelo(a), solicito ao município de Taquaritinga do Norte -PE, por meio da FUNTART, o Credenciamento nº 00001/2026 para selecionar e apoiar financeiramente músicos e diversos grupos artísticos, identificados com o interesse em difundir as tradições regionais e populares voltados às tradicionais festividades no município de Taquaritinga do Norte - PE, durante o período de 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

Nome Completo
CPF nº

FUNTART
Fundação Taquaritinguense de Artes e Turismo

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO

FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE
CADASTRO DE ARTISTAS E GRUPOS ARTÍSTICOS

1 - Nome da Instituição: _____

2 - Data de Fundação: _____ 2.1 - Localidade: _____

3 - Estimativa de Componentes: _____

4 - Responsáveis (Diretoria / Coordenação):

Nome: _____ Função: _____ Telefone: _____

Nome: _____ Função: _____ Telefone: _____

Nome: _____ Função: _____ Telefone: _____

5 - Segmento Cultural:

() Grupos musicais estilo violão e voz (Até 3 membros);
() Grupos musicais estilo trio regional de forró (Pé de Serra);
() Grupos musicais de Médio Porte (Mais de 4 membros);
() Grupos folclóricos de pequeno porte (até 6 membros);
() Grupos musicais estilo orquestra de frevo;
() Grupos musicais e artistas iniciantes;
() Marcador de quadrilha junina.

6 - Possui CNPJ: _____ () Não Possui

7 - Facebook: _____

8 - E-mail: _____ 9 - Twitter: _____

10 - Blog / Site: _____ 11 - WhatsApp: _____

Observações

FUNTART
Fundação Taquaritinguense de Artes e Turismo

Taquaritinga do Norte - PE, _____ de _____ de 2026.

Nome Completo
CPF nº

CNPJ: 51.139.746/0001-11
Rua Padre Berenguer, S/Nº - Centro
CEP: 55790-000- Taquaritinga do Norte - PE
fundacaofuntart@gmail.com

ANEXO IV - AUTORIZAÇÃO (IMAGEM E VOZ)

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ
Pessoa maior de 18 anos

Eu, o/a _____, residente à _____ na cidade de _____, Estado _____, portador da cédula de identidade _____, inscrito no CPF sob nº _____, neste ato, e para todos os fins em direito admitidos, **AUTORIZO** expressamente a utilização da minha imagem e voz, em caráter definitivo e gratuito, constante em fala, fotos e filmagens decorrentes da minha participação nas atividades relacionadas à Secretaria de Educação e Cultura.

Para tanto, as imagens e voz objeto da presente autorização poderão ser veiculadas para fins de publicação, reprodução e comunicação ao público, por qualquer meio ou processo, através dos quais todo e qualquer terceiro poderá ter acesso às mencionadas informações e imagem, cuja divulgação pública ora se autoriza. Poderão ser exibidas também nos sites, blogs, mídias sociais, jornais e relatórios institucionais e de forma impressa ou expositiva.

A Diretoria de Cultura da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte fica autorizada a executar a adaptação (edição e montagem) das fotos, áudios e filmagens, conduzindo as reproduções que entender necessárias, bem como a produzir os respectivos materiais de comunicação, respeitando sempre os fins aqui estipulados.

Por ser esta expressão da minha vontade, livre de qualquer constrangimento ou coação, declaro que AUTORIZO o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem, assinando a presente autorização.

_____, _____de _____de 2026.

Nome Completo
CPF nº

FUNTART
Fundação Taquaritinguense de Artes e Turismo

ANEXO V - COMISSÃO DOS BLOCOS, ENTIDADES, AGREMIAÇÕES E SIMILARES

ARTISTA - GRUPO ARTÍSTICO

1º MEMBRO

Nome_____

RG _____

CPF_____- _____- _____- ____

ENDEREÇO_____

TEL.: ()_____- _____

2º MEMBRO

Nome_____

RG _____

CPF_____- _____- _____- ____

ENDEREÇO_____

TEL.: ()_____- _____

3º MEMBRO

Nome_____

RG _____

CPF_____- _____- _____- ____

ENDEREÇO_____

TEL.: ()_____- _____

4º MEMBRO

Nome_____

RG _____

CPF_____- _____- _____- ____

ENDEREÇO_____

TEL.: ()_____- _____

FUNTART
Fundação Taquaritinguense de Artes e Turismo

ANEXO VI - AUTORIZAÇÃO DOS PAIS E RESPONSÁVEIS

FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS PARA MENORES DE IDADE

Eu, _____, Identidade (RG) nº_____, residente em _____ autorizo o menor de idade _____, nascido em _____, Identidade (RG) nº _____, a participar da(s) atividade(s) Recreativas e artísticas (_____) das Festividades diversas do município de Taquaritinga do Norte (PE), na(s) data(s) _____de _____ de 2026, autorizando participação do menor _____, me comprometendo com a manutenção da sua integridade física.

Taquaritinga do Norte - PE, _____ de _____ de 2026.

Nome Completo
CPF nº

FUNTART
Fundação Taquaritinguense de Artes e Turismo

ANEXO VII - TERMO DE COMPROMISSO

Sr. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado a rua/sítio _____ e a **(EMPRESA/PESSOA FÍSICA),** (ENDEREÇO), inscrita no CNPJ/CPF sob nº _____ e RG nº _____, (ENDEREÇO), doravante denominada **PROPONENTE,** firmam o presente termo de compromisso e outras avenças, para ser atendido caso a proposta seja aprovada pela Comissão designada.

Na hipótese de aprovação da proposta, a proponente se obriga a cumprir as obrigações elencadas abaixo:

I - Fornece toda documentação descrita na Convocatória das diversas festividades culturais do Município de Taquaritinga do Norte /PE.

II - Apresentar na fase da prestação de contas.

a) Fotografias que incluam a logomarca da Diretoria de Cultura, nome, data e local do evento.
b) Nota fiscal da proponente informando o nome do artista ou grupo musical, local e data de apresentação.

Esclarecemos que as obrigações dispostas acima são somente parte das necessárias, e as demais serão apresentadas quanto da assinatura do contrato, caso a proposta seja aprovada.

OBS: O PRESENTE TERMO NÃO CONFIGURA A OBRIGAÇÃO DE REPASSE DE VERBA. O PAGAMENTO SÓ SE DARÁ MEDIANTE APRESENTAÇÃO NA FESTIVIDADE.

Taquaritinga do Norte, ___ de _____ de 2026.

Nome Completo
CPF nº

.....
Assinatura do pai/responsável.

FUNTART
Fundação Taquaritinguense de Artes e Turismo

ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA

Ao município de Taquaritinga do Norte - PE
Fundação Taquaritinguense de Artes e Turismo - FUNTART

PROPOSTA DE PREÇOS

Dados Pessoais:

PROPONENTE:
CPF/CNPJ:
ENDEREÇO:
CONTATO:
ESTILO MUSICAL:

Conta Bancária:

Instituição Bancária:
Agência:
Conta Corrente:

Em conformidade com o calendário de eventos, a proponente tem interesse em realizar apresentações nas seguintes festividades:

Nome do Evento	Mês de Realização
	...

Solicito credenciamento para o(s) seguinte item:

Item	Especificações	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total

Valor Total:

FUNTART
Fundação Taquaritinguense de Artes e Turismo

Declaramos que concordamos com todas as condições e exigências contidas no instrumento convocatório e seus anexos.

Local, ___ de _____ de 2026.

Nome Completo
CPF nº

CNPJ: 51.139.746/0001-11
Rua Padre Berenguer, S/Nº - Centro
CEP: 55790-000- Taquaritinga do Norte - PE
fundacaofuntart@gmail.com

ANEXO IX - MINUTA DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 00001/2026

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O "MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO TAQUARITINGUENSE DE ARTES E TURISMO - FUNTART E", CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, através do FUNDAÇÃO TAQUARITINGUENSE DE ARTES E TURISMO - FUNTART, com sede ... - Taquaritinga do Norte - PE, CNPJ nº 00.000.000/0000-00, neste ato representado(a) residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CREDENCIANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CREDENCIADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

1.1. Este contrato decorre do Credenciamento nº 00001/2026, processada nos termos do Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 07/2024, e posteriores alterações, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a prestação dos serviços artísticos na (s) seguinte (s) modalidade/estilo artístico: _____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - *É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do Termo de Adesão, bem como a modificação dos serviços*.

PARÁGRAFO SEGUNDO - *Os serviços objeto deste termo de adesão deverá ser executados pelo próprio CREDENCIADO, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional deste, promovendo a(s) apresentação(ões) artística(s) no(s) local(is) e hora(s) pré-selecionado(s) na(s) ordens de serviço*.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR / PAGAMENTO:

3.1. A CREDENCIANTE pagará ao(à) CREDENCIADO(A) por apresentação o valor de R$ _____, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - *O valor global deste Termo não poderá ultrapassar a R$ _____*.

PARÁGRAFO SEGUNDO - *O valor global poderá não ser utilizado em sua integralidade, considerando, que as ordens de serviço serão expedidas à medida que a CREDENCIANTE necessitar da prestação do serviço.*

PARÁGRAFO TERCEIRO - *Os valores a serem pagos estarão sujeitos à tributação, conforme legislação em vigor, devendo de eles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.*

PARÁGRAFO QUARTO - *Os valores constantes acima poderão sofrer reajustes anualmente, podendo ser aplicado o índice de reajuste do IPCA ou outro índice específico da categoria.*

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. Para atender as despesas decorrentes deste contrato, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano de 2026, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.23 - FUNDAÇÃO TAQUARITINGUENSE DE ARTES E TURISMO – FUNTART
1339202472.138 - Apoio a Atividades Festivas, Culturais e Folclóricas
33903100 - Premiações Cult., Artist., Cient, Desport. e Outra | COD. 1240
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | COD. 1242
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | COD. 1243
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

4.2. Os recursos para o ano de 2027 serão alocados nas peças de planejamento a serem enviadas à Câmara Municipal nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORDEM DE SERVIÇO:

5.1. Este Instrumento terá sua execução iniciada mediante a emissão da Ordem de Serviço, devendo os trabalhos serem realizados na forma estabelecida neste Termo, no Edital, observadas também as regras pertinentes da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - *A Ordem de Serviço descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, relacionando*:

I - Descrição do evento;
II - Dia e horário da apresentação
III - Tempo de apresentação;
IV - Quantia a ser paga, considerando os valores estipulados na CLÁSULA TERCEIRA deste Instrumento.
V - Local do evento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - *É vedado expressamente o cometimento a terceiros (subcontratação) de execução dos serviços objeto deste Termo*.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E DO CREDENCIADO:

6.1. São obrigações da CREDENCIANTE:

I. Expedir a Ordem de Serviço no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, antes da realização do evento.

PARAGRÁFO PRIMEIRO: *O credenciamento não implica na obrigação do CREDENCIANTE de realizar todas as apresentações artísticas ofertadas. As contratações serão feitas de acordo com a*

necessidade, disponibilidade orçamentária e interesse do CREDENCIANTE, sem que isso gere qualquer direito de exclusividade ou obrigatoriedade de contratação por parte deste.

II. Exercer a fiscalização da execução deste Termo.

III. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado possa cumprir o estabelecido neste Instrumento.

IV. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo Credenciado.

V. Providenciar os pagamentos ao(à) Credenciado(a), à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo(a) CREDENCIANTE.

6.2. São obrigações do CREDENCIADO:

I - Executar o objeto deste Termo em conformidade com as especificações básicas constantes neste Instrumento e na ordem de serviço.

II - Ser responsável, em relação a sua equipe de trabalho e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto deste Termo.

III - Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio da Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - Manter, durante o período de vigência do credenciamento e deste Termo, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;

V - Justificar à CREDENCIANTE eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto deste Termo de Adesão/Ordem de Serviço.

VI - Responsabilizar-se integralmente pela execução deste Termo, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;

VII - Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela CREDENCIANTE.

VIII - apresentar, quando solicitado pela CREDENCIANTE relação completa dos profissionais que compõem o grupo artístico.

IX - Obter autorização prévia, para utilização de obras intelectuais e/ou imagens de terceiros que possam incluir, adaptar ou utilizar quaisquer que sejam, para o suporte em sua obra. Caso seja constatado que o CREDENCIADO, usou obras intelectuais e/ou imagens de

terceiros, sem prévia autorização; ele poderá vir a ser responsabilizado cível e criminalmente, pelo proprietário do material; isentando desta forma, a CREDENCIANTE de quaisquer responsabilidades a respeito do uso destes materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

7.1. O presente termo terá o prazo de vigência de _____ meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:

8.1 - A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

8.2 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

9.1. Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pela Credenciante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

9.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, a Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - *O CREDENCIADO poderá resilir administrativamente este Termo, desde que comunique por escrito, esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.*

PARÁGRAFO SEGUNDO - *A rescisão deste Termo implicará o descredenciamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CONTROLE DE QUALIDADE:

10.1. O CREDENCIADO deverá executar os serviços com a devida diligência e observação os padrões de qualidade exigidos, cumprindo horário e qualidade nas apresentações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - *A CREDENCIANTE poderá, a seu critério, proceder à avaliação do desempenho do CREDENCIADO, que será informado*.

PARÁGRAFO SEGUNDO - *Verificado o desempenho insatisfatório, o CREDENCIADO será notificado e deverá apresentar justificativo formal no prazo de 02 (dois) dias úteis*.

PARÁGRAFO TERCEIRO - *O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na restrição ou alteração do pagamento do serviço realizado, assim como na rescisão deste Termo e aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21*.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO:

11.1. Durante a vigência do credenciamento, o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto no Edital e neste Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - *O não cumprimento das disposições mencionadas no Edital, seus anexos, poderá acarretar as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:*

I - Advertência por escrito;
II - Suspensão temporária do seu credenciamento;
III - Descredenciamento

PARÁGRAFO SEGUNDO - *O Credenciamento será automaticamente cancelado nas seguintes hipóteses*:

I - Faltar, sem justificativa, a mais de 03 (três) eventos determinados pela FUNTART;

II - Descumprir qualquer determinação da FUNTART;

PARÁGRAFO TERCEIRO - *O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita a FUNTART, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste Edital*.

PARÁGRAFO QUARTO - *Será assegurado ao(à) Credenciado(a) o contraditório e a ampla defesa no seguinte prazo*:

I - De 05 (cinco) dias úteis, contados da Notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

12.1. Das obrigações com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais:

a) As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c) É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d) Constitui atribuição da Contratada orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e) A Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

f) A Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

g) A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

h) Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

i) Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente

virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

j) O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

13.2. E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Taquaritinga do Norte - PE, ... de de ...

TESTEMUNHAS

PELA CREDENCIANTE

.....

PELO CREDENCIADO

.....